

Autor	Alan de Oliveira Dantas Cruz
Título	A POSSIBILIDADE DO CASAMENTO CIVIL HOMOAFETIVO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO À LUZ DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.
Resumo	<p>O preconceito fomentado ao longo do tempo foi encobrendo as uniões homo afetivas e, como consequência direta, fez com que os homossexuais fossem marginalizados, tanto social como juridicamente. O principal efeito dessa discriminação é a quase que absoluta invisibilidade a que são condenados os vínculos homo afetivos. No Brasil, essa triste realidade não é diferente. A omissão legislativa é flagrante e inconstitucional. Cabe, então, ao Judiciário solucionar os recentes casos que “saem do armário” envolvendo relações homo afetivas, uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXV, afirma que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. É nesse contexto, que este trabalho tem por objetivo demonstrar que o ordenamento jurídico brasileiro, guiado, principalmente, pela Constituição Federal de 1988, possibilita o casamento civil homo afetivo, conferindo-o os mesmos efeitos do casamento entre homem e mulher. Sob uma perspectiva de um direito civil constitucional, através de princípios constitucionais (Dignidade da Pessoa Humana, Isonomia, Estado Laico, Proporcionalidade, Razoabilidade, Legalidade e Interpretação Conforme) e das regras de colmatação das lacunas legais (Analogia e Interpretação Extensiva) existentes no ordenamento jurídico brasileiro, e pautado pela dinâmica das relações sociais, que acarretaram na evolução do Direito de Família com a despatrimonialização e a despatriarcalização e conseqüente valorização do amor e da afetividade, busca-se desconstruir a situação de discriminação e violação dos direitos e da dignidade dos homossexuais, os quais acabam relegados a um segundo plano como cidadãos.</p>
Orientador	Anastácio Lima de Menezes Filho
Ano	2011